



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 1/2026 - DGCE-NAPNE/DREP/DGCE/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE MONITORIA DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS - 2026

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CEILÂNDIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria nº 713/ REITORIA/IFB, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo para o Programa Monitoria Remunerada e Monitoria Voluntária para Estudantes com Necessidades Específicas, conforme condições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES

A Monitoria do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) é uma modalidade de ensino-aprendizagem destinada aos alunos regularmente matriculados no Campus Ceilândia. O principal objetivo é despertar o interesse pela docência, por meio da participação em atividades ligadas ao ensino e do desenvolvimento de habilidades em atividades didáticas, proporcionando assim a vivência da vida acadêmica. Além disso, a monitoria tem como foco principal o atendimento às pessoas com necessidades específicas, contribuindo para o fornecimento de atendimento educacional especializado, com o intuito de garantir condições para a acessibilidade e permanência de alunos com deficiência na instituição. Essas ações estão respaldadas pela Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), especificamente nos artigos 58, 59 e 60, bem como pelo Decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011, que aborda a educação especial, o atendimento educacional especializado, entre outros aspectos, e pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. A Monitoria Remunerada e a Monitoria Voluntária destinam-se a alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio integrado, cursos técnicos subsequentes e licenciatura oferecidos pelo IFB – Campus Ceilândia.

2.2. Para o preenchimento das vagas da Monitoria Remunerada e Monitoria Voluntária serão convocados os primeiros candidatos aprovados por ordem crescente de classificação.

3. DAS MODALIDADES DE VINCULAÇÃO

3.1. As modalidades de vinculação serão:

3.1.1 Monitoria Remunerada: O estudante realiza a atividade de monitoria com remuneração financeira, que consiste no repasse mensal dos recursos em forma de bolsa, conforme definido no item 8 deste edital.

3.1.1.1 Os estudantes monitores remunerados exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e com carga horária semanal de 6 (seis) horas de atividades presenciais ou a distância.

3.1.2 Monitoria voluntária: o estudante voluntaria-se para a atividade de Monitoria, sem o recebimento da contrapartida financeira.

3.1.2.1 Os estudantes monitores voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício, com carga horária semanal de 6 (seis) horas de atividades acadêmicas presenciais ou a distância. Ao final do período de Monitoria Voluntária, os alunos receberão um certificado com horas complementares. Essa experiência será válida para o próximo Edital de Seleção de monitores para os alunos atendidos pelo NAPNE.

3.2. Os estudantes monitores remunerados ou voluntários estão sujeitos às normas definidas neste edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

4.1. Acompanhar o discente com necessidades educacionais específicas nas demandas acadêmicas, oferecendo suporte nas atividades práticas estabelecidas pelos docentes, e/ou acompanhá-lo na realização de atividades pedagógicas extracurriculares e de interação no ambiente institucional, de acordo com a necessidade do aluno.

4.2. Auxiliar os discentes na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência.

4.3. Acompanhar, em conjunto com o discente, o desenvolvimento das atividades, inclusive via NEAD, servindo de articulador entre discente, docente e NAPNE.

4.4. Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração no IFB Campus Ceilândia.

4.5. Colaborar com os professores na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas alternativas aos docentes.

4.6. Enviar mensalmente, por meio do e-mail institucional, para a equipe do NAPNE, a folha de frequência das atividades executadas. A folha deve ser assinada tanto pelo estudante quanto pelo professor responsável, coordenador de curso ou coordenador do NAPNE.

4.7. Apresentar o relatório das atividades desenvolvidas ao final do programa de monitoria. O documento deverá ser assinado pelo estudante, pelo professor responsável ou coordenador do curso, ou ainda pelo coordenador do NAPNE.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR OU COORDENADOR DE CURSO OU COORDENADOR DO NAPNE

5.1. Realizar o processo de seleção dos monitores, por meio de entrevista e/ou avaliação de seu desempenho na prova de processo seletivo.

5.2. Orientar o monitor no desempenho das atividades programadas.

5.3. Capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas.

5.4. Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina, por meio de reuniões e seminários para troca de experiências entre monitor, docentes e discentes.

5.5. Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor através de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do monitor.

5.6. Acompanhar o desempenho do aluno com deficiência nas disciplinas de seu curso, identificando possíveis interferências das atividades de monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem.

5.7. Acompanhar a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas, assiná-lo juntamente com o monitor e encaminhá-lo à coordenação do NAPNE do IFB Campus Ceilândia.

5.8. Identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las à coordenação do NAPNE do Campus Ceilândia.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO NAPNE

6.1. Realizar o processo de seleção de monitores com o apoio da coordenação de curso e do professor orientador responsável.

6.2. Acompanhar a frequência do monitor nas atividades da monitoria por meio da folha de frequência entregues mensalmente, identificando, assim, possíveis interferências das atividades de monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem.

6.3. Assinar o relatório das atividades desenvolvidas juntamente com o monitor e com o professor orientador da disciplina e recebê-lo ao final das atividades.

7. DAS VAGAS

7.1. O aluno selecionado para a Monitoria Voluntária pode ser promovido à Monitoria Remunerada, caso haja desistência de monitores remunerados ao longo do semestre.

7.2. A quantidade de vagas disponibilizadas neste Edital segue conforme tabela abaixo:

Curso/Área do aluno com deficiência ou necessidade específica	Nº de vagas para Monitoria Remunerada	Nº de vagas para Monitoria Voluntária	Pré-requisitos	Carga Horária Semanal	Valor da Bolsa * * Aqui se remete aos itens 2.3; 8.6 e 8.7. * *
Cursos Técnicos Integrados (EMI) ou Subsequente	5	5	Ser aluno do curso de Ensino Médio Integrado (EMI) ou Subsequente em Eletrônica, Equipamentos Biomédicos ou Segurança do Trabalho. O requisito é ter cursado o primeiro ano do curso ou primeiro módulo para os subsequentes.	6h/semana	7 parcelas de R\$ 400,00 1 parcela de R\$ 200,00
Cursos Superiores	4	3	Ser aluno do curso de Licenciatura de Letras Espanhol ou Letras Português. O requisito é ter cursado o primeiro semestre do curso.	6h/semana	7 parcelas de R\$ 400,00 1 parcela de R\$ 200,00
Total	9	8			R\$ 27.000,00

8. DA BOLSA

8.1. O pagamento de bolsas está estritamente condicionado à disponibilidade de recursos financeiros destinados ao NAPNE.

8.2. A participação do candidato no presente certame implica na aceitação expressa e incondicional destas disposições.

8.3. Caso o candidato classificado em 1º lugar desista da vaga ou necessite ser substituído após o início das atividades, o 2º colocado será chamado. O processo de substituição seguirá a ordem de classificação, com os demais candidatos sendo chamados sucessivamente.

8.4. A bolsa tem caráter transitório. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

8.4.1. O valor integral da bolsa mensal, para a Monitoria Remunerada, é de R\$400,00 (quatrocentos reais).

8.5. O monitor bolsista somente receberá pelas horas efetivamente trabalhadas.

8.6. A bolsa terá vigência a partir da data de início da efetiva execução das atividades de monitoria até o término do ano letivo de 2026.

8.7. Os discentes monitores não receberão o auxílio nos períodos de recesso e férias escolares regulamentares.

8.8. Caso a carga horária mensal não seja cumprida, sem justificativa do monitor, o valor da bolsa será pago proporcionalmente à carga horária mensal realizada.

8.9. Em caso de substituição do(a) bolsista, deverá ser encaminhado ao NAPNE do IFB *Campus Ceilândia* o pedido de substituição do(a) bolsista (pelo professor-orientador) e relatório das atividades desenvolvidas até o momento da substituição.

8.10. A bolsa não pode ser cumulável com o recebimento de bolsas vinculadas a programas de monitoria remunerada.

8.11. Haverá possibilidade de acúmulo da função de monitoria, desde que o candidato selecionado seja voluntário (não receba bolsa) e que este comprove formalmente (através de declaração de próprio punho), possuir disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas.

8.12. A incompatibilidade de horários, comprovada pela inassiduidade e/ou quaisquer outros meios hábeis para tanto, ensejará imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras responsabilizações.

8.13. As despesas para atender a este edital estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para exercício de 2026, na classificação abaixo:

a) Ação: 20 RL

b) Descrição da ação: Manutenção e Funcionamento das Instituições Federais de Ensino.

c) PTRES: 231664

d) GND: 33901801

e) UGR: 152145

f) Fonte: 1000

g) Valor: R\$ 27.000,00

9. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

9.1. Ao final do semestre, o monitor deverá entregar o relatório de atividades ao professor orientador ou ao coordenador de curso para análise e aprovação e, por fim, encaminhar ao Coordenador do NAPNE, no qual deverá constar:

9.1.1. Avaliação consubstanciada do professor orientador ou coordenador de curso;

9.1.2. Autoavaliação do monitor, em relação ao próprio desempenho nas atividades realizadas.

9.1.3. Relatório das atividades desenvolvidas, contendo objetivo, descrição das atividades realizadas e conclusão.

9.2. Junto ao relatório de atividades, serão anexadas às folhas de frequência mensais preenchidas pelos monitores e arquivadas na sala do NAPNE.

10. DA SELEÇÃO DOS MONITORES

- 10.1. As inscrições serão realizadas no período de 23 de fevereiro a 28 de fevereiro até às 18h. Não serão aceitas inscrições realizadas após o término do prazo estabelecido no Edital.
- 10.2. Para efetivar a inscrição é necessário que o estudante preencha o formulário online: <https://forms.gle/aTDKX7AzyXcou6Ge6>
3. O NAPNE não se responsabiliza por erros ou inscrições não enviadas devido a problemas técnicos ou de conexão do candidato.
- 10.4 Serão adotados os seguintes critérios de avaliação:
- 10.4.1. Prova Presencial prevista no Anexo I;
- 10.4.2. Nota da entrevista;
- 10.4.3. Disponibilidade de atendimento.
- 10.5. Os candidatos inscritos que não se enquadrarem nos requisitos e atribuições dispostas nos itens 7.2 e 10.4.1, terão suas inscrições indeferidas.
- 10.6. Os candidatos que obtiverem acerto de no mínimo 60% serão selecionados para a etapa de entrevista.
- 10.7. Os objetivos, os instrumentos e critérios de cada avaliação deste processo seletivo constam no **ANEXO II**.
- 10.8. O candidato que não realizar a prova e não comparecer à entrevista, dentro do prazo estabelecido no cronograma do Anexo I, será eliminado deste processo seletivo.
- 10.9. A lista dos candidatos aprovados será publicada no resultado preliminar, conforme cronograma (**ANEXO I**), onde constará a classificação de acordo com a nota obtida no item 10.4.
- 10.10. Em caso de empate entre os candidatos aprovados, serão usados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:
- (a). Ser participante do Programa de Assistência Estudantil do IFB – *Campus Ceilândia*;
- (b). Ser candidato de maior idade;
- 10.11. O resultado preliminar e final da seleção será divulgado no Portal do IFB e nos murais internos, conforme Cronograma (**Anexo I**).
- 10.12. Os candidatos que forem convocados e não puderem assumir satisfatoriamente as atividades da monitoria serão imediatamente substituídos, seguindo a ordem da listagem oficial.
- 10.13. Em caso de cancelamento da monitoria ou desistência de participação no programa pelo monitor, o próximo candidato da lista de classificados será convocado para assumir a função.
- 10.14. Em caso de cancelamento conforme item 7.1. deste edital, o monitor voluntário, obedecendo a ordem de classificação, poderá atuar como monitor remunerado.
- 10.15. Para iniciar as atividades, o monitor deverá apresentar Termo de Compromisso (**Anexo III**) devidamente preenchido e assinado.
- 10.16. A não apresentação do Termo de Compromisso resultará em desclassificação imediata e convocação do suplente subsequente.

11. DA PROVA

- 11.1. A prova ocorrerá no dia 02 de março de 2026, na sala 12, Prédio A, do campus Ceilândia, em dois horários: às 9h e às 14h.
- 11.2. O horário de realização da prova será escolhido pelo candidato no momento de realização da inscrição. Após a inscrição ser efetivada, o horário não poderá ser alterado.
- 11.3. Após o início da prova, não será permitida a entrada de novos candidatos na sala.
- 11.4. É proibido o uso de qualquer tipo de consulta durante a realização da prova, bem como o uso de celulares e equipamentos eletrônicos.
- 11.5. O gabarito da prova deverá ser preenchido à caneta e é ele que será levado em conta para a pontuação.
- 11.6. A referência bibliográfica para a prova será: *Caminhos formativos no contexto inclusivo para estudantes com deficiência e outras condições atípicas*. Disponível em: <https://doi.org/10.5902/1984686X35721> ;

12. DA ENTREVISTA

- 12.1 As entrevistas terão como objetivo avaliar o conhecimento e/ou experiência sobre atendimento a pessoas com necessidades específicas de aprendizagem, bem como avaliar a disponibilidade de atendimento conforme critérios de avaliação do **ANEXO II**.
- 12.1. A entrevista será realizada de forma presencial conforme Cronograma (**Anexo I**) com horário a ser divulgado após o resultado da prova.
- 12.2. O horário do turno da entrevista obedecerá o horário escolhido pelo candidato para a realização da prova, conforme preenchimento do formulário de inscrição.
- 12.4. A entrevista será conduzida por uma banca avaliadora designada pelo NAPNE.
- 12.5. As entrevistas terão duração máxima de 20 minutos.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 13.1. O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das avaliações deste processo seletivo deverá preencher o formulário (**ANEXO IV**) no prazo indicado no cronograma deste Edital e encaminhá-lo ao NAPNE pelo e-mail: napne.ccei@ifb.edu.br.
- 13.2. O recurso em relação às avaliações será analisado pelo NAPNE e pela Coordenação de Curso, ouvido o professor orientador, para a emissão do parecer.
- 13.3. Os recursos serão analisados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da interposição.
- 13.4. Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma constante ANEXO I deste edital.

14. DO CANCELAMENTO

- 14.1. O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:
- 14.1.1. Por indicação do professor orientador ou coordenador de curso, após aprovação do NAPNE do Campus, mediante justificativa;
- 14.1.2. Por desistência do monitor;
- 14.1.3. Por trancamento da matrícula;
- 14.1.4. Por obtenção de frequência inferior a 80% nas atividades de monitoria, por dois meses seguidos;
- 14.1.5. Por não apresentar o relatório semestral ao professor-orientador e/ou responsável pela disciplina e ao NAPNE.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O Instituto Federal de Brasília - Campus Ceilândia informa os seguintes canais de comunicação disponíveis para prestar esclarecimentos:

Contato para Informações			
Campus	Endereço	Telefone	E-mail para contato para dúvidas e esclarecimentos
Ceilândia	QNN 26 Área Especial - Ceilândia, Brasília - DF, CEP 72220-260	2103- 2170	napne.ccei@ifb.edu.br

15.2. A monitoria do NAPNE não gera vínculo empregatício com o IFB - Campus Ceilândia;

15.3. A seleção da monitoria será de acordo com o perfil do aluno assistido, incluindo curso e tipo de deficiência.

15.4. A validade deste edital é de 1 ano, podendo ser prorrogável por 2 meses a fim de cumprimento do calendário letivo.

15.5. A comunicação sobre os pagamentos mensais das bolsas monitorias será realizada por meio do site do IFB ou e-mail institucional.

15.6. Os casos omissos serão analisados pela Direção de Ensino do Campus, ouvidos os membros do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas do Campus.

(documento assinado eletronicamente)

Paulo Henrique Sales Wanderley
Diretor Geral- *campus Ceilândia*

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	23/02/2026
Inscrições: https://forms.gle/aTDKX7AzvXcou6Ge6	23/02/2026 até 28/02/2026 (até 18h)
Prova Presencial (para todos que fizeram a inscrição)	02/03/2026 (9h às 11h) ou (14h às 16h)
Resultado preliminar e Convocação para Entrevistas (divulgado no site do IFB)	04/03/2026
Interposição de Recurso	05/03/2026
Divulgação do resultado da prova e convocação para a entrevista	06/03/2026
Período de Entrevistas	09/03/2026
Divulgação do resultado preliminar	10/03/2026
Interposição de Recurso	11/03/2026
Divulgação do resultado final	12/03/2026
Entrega do Termo de Consentimento	13/03/2026

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens de avaliação:

1. Nota da prova

2. Entrevista com a comissão de avaliação - (até 10 pontos)

3. Disponibilidade de atendimento (até 10 pontos)

Nota final = soma da pontuação dos itens 1, 2 e 3.

Candidato (a):		
CrITÉrios de Avaliação		
	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Nota da prova	Até 10 pontos	
Entrevista com a comissão de avaliação	Até 10 pontos	
Disponibilidade de atendimento	Até 10 pontos	
Nota Final:		
CrITÉrios de desempate		
Ser participante do programa de auxílio permanência do IFB - Campus Ceilândia.	-	
Ser candidato de maior idade.	-	
Classificação Final:		

ANEXO III – TERMO DE CONSENTIMENTO

Eu, _____, matrícula número _____, do curso _____, turma _____, na condição de monitor para atendimento específico do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), assumo o compromisso de exercer a MONITORIA no ano letivo de _____, nas seguintes condições:

- a. Ter disponibilidade de carga horária semanal correspondente a 6 (seis) horas por semana para cumprir as atividades programadas, sendo este período distribuído da melhor forma para o aluno assistido.
- b. Apresentar relatório ao NAPNE e Professor Orientador, sempre que solicitado.
- c. Cumprir com as atribuições previstas no Edital de Seleção de Monitoria nº 001/2025, ciente de que as atividades não constituem vínculo empregatício.

Declaro possuir conhecimento do conteúdo do Edital de Seleção de Monitoria nº 001/2025 e, para firmar a validade do que aqui se estabelece, assino o presente TERMO DE COMPROMISSO.

Ceilândia, Brasília -DF _____ de _____ de 2026 .

Assinatura do Monitor

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, estudante regularmente matriculado no curso _____,
matricula _____ e portador(a) do CPF nº. _____, apresento recurso referente ao resultado preliminar das inscrições e/ou avaliações do Edital 001/2025, do
Programa de Monitoria do NAPNE do IFB – Campus Ceilândia.

1 - Fundamentação do recurso (explicitar o que está sendo questionado ou o pedido):

2 - Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Brasília, ____/____/2026.

Assinatura do candidato

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Paulo Henrique Sales Wanderley, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGCE**, em 20/02/2026 18:14:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 679163

Código de Autenticação: b78a6c7e7e



Campus Ceilândia
QNN 26, Área Especial, None, P Sul,
CEILÂNDIA / DF, CEP 72.220-260
(61) 2103-2170